



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
PAGAS NO MESMO DIA**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de um veículo ambulância tipo A- simples remoção tipo furgoneta, que será adquirido através da emenda nº 36910001 e nº da proposta 11398.566000/1210-01 para suprir as necessidades no transporte de deslocamento de pacientes de média complexidade do município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 32.739.120/0001-00
Empenho (s): 6030008/2024
FR nº: 16593110
Documento nº 39292 Data 30/07/2024
Valor: R\$ 219.500,00

Cristinápolis/SE, 30 de julho de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE